

CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0103497/2023-49

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS -FUNEMP, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS/CID-RIOS.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP**, neste ato representando por seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências/CID-RIOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Castelo Branco, 11, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000, neste ato representada por seu Presidente, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n.º 21/2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do "PROJETO COZINHAS SEMI-INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente Convênio;

- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- d) Dispor de condições e de estrutura para verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- e) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com o auxílio do Fundo-Interveniente.

3.2.) DO FUNDO-INTERVENIENTE:

- a) Orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- b) Monitorar a apresentação dos relatórios de cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, interpellando o convenente que não cumprir a obrigação no prazo fixado neste convênio;
- c) Comunicar ao CONCEDENTE a detecção do descumprimento reiterado da obrigação apresentar os relatórios no prazo fixado, bem como de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- d) Prestar auxílio no acompanhamento, avaliação e aferição da execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como na verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, nos termos da alínea "e" do item 3.1 desta cláusula.

3.3.) DA INSTITUIÇÃO - CONVENENTE:

- a) Realizar contratação para a aquisição dos bens/serviços necessários à estruturação do Projeto "PROJETO COZINHAS SEMI-INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", com vistas à consecução das atividades relacionadas ao referido projeto, observando-se as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;
- b) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste Convênio;
- c) Comprovar que os valores percebidos foram aplicados na execução do presente Convênio;
- d) Devolver os valores não utilizados na execução do Convênio;
- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica do Convênio de saída, em nome do Convenente, em instituição financeira oficial. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.
- j) Realizar o controle da proporcionalidade dos rendimentos das aplicações de que tratam a alínea anterior em relação à contrapartida financeira, se for o caso, e apresentá-lo sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, inclusive no momento da prestação de contas, conforme disposto na cláusula décima primeira deste Convênio.
- k) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social,

informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

- l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste Convênio;
- o) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- p) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- q) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- r) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de aquisição dos bens/serviços especificados no item VI do Anexo Único deste Convênio;
- s) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste Convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do Concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.
- t) Apresentar ao Fundo-Interveniente, na periodicidade de 6 (seis) meses, a partir da data da publicação do extrato do convênio do Diário Oficial do Ministério Público, relatórios de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, até o final do prazo de sua execução.

Subcláusula Única: Os rendimentos das aplicações financeiras de que tratam a alínea "i" do item 3.3 poderão ser aplicados na execução do objeto do Convênio, porém sua utilização deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 6.422.017,78** (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e dezessete reais e setenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - **R\$ 5.827.052,78** (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária da **CONCEDENTE** n.º 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.70.41.01.0 - Fonte 60.1, para a aquisição dos bens/serviços especificados no item V do Anexo Único deste Convênio;

II - **R\$ 594.965,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária do **CONVENENTE** n.º 0101.0412200013.001.44905200000, para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.3 da cláusula terceira deste Convênio, e do Anexo Único.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas,

os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos excepcionais em que a lei permitir, com as devidas justificativas de autorização do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do CONVENIENTE, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é dos ordenadores de despesas de cada Ente consorciado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este Convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE prestará contas dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

1. ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos;
2. comprovante de devolução dos saldos em conta;
3. cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
4. informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Subcláusula primeira-A prestação de contas a que se refere o *caput* desta cláusula não exime o CONVENIENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula segunda- Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, observada a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, previstos no Plano de Trabalho, até trinta dias após o término da vigência.

Subcláusula terceira-Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do Concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula quarta-Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantida a inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste instrumento, sem prejuízo da necessária comunicação da celebração do convênio ao Poder Legislativo do órgão Conveniente, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Estadual n.º 46.319/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ n.º 21/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, decorrente da presente parceria, permanecerá com seus respectivos titulares, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula única - Em relação ao uso da marca, os parceiros convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um com a prévia e expressa autorização do outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

I – TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO COZINHAS SEMI-INDUSTRIAIS DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS/CID-RIOS				CNPJ 35.248.431/0001-56	
---	--	--	--	-----------------------------------	--

ENDEREÇO . CASTELO BRANCO, 11					
CIDADE VIRGEM DA LAPA	UF MG	CEP 39630000	DDD/TELEFONE 33 998561138	INSC. ESTADUAL	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA-	

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A construção de justificativa do presente projeto dar-se-á por meio de uma análise macroestrutural, por observar um cenário amplo (global e nacional) e elencando aspectos econômicos, ambientais, sociais e uma análise regional, identificando por meio dos indicadores socioeconômicos (ODS e IDHM)¹ a importância de se estabelecer as unidades produtivas alimentares em determinados municípios.

Para observar o aspecto ‘macro’, identifica-se as transformações no modelo produtivo, com fortes mudanças na relação homem x natureza, advento de novas tecnologias, globalização mais presente e novas formas de produzir e trabalhar. Há anos, homens e mulheres que vivem em condições de vulnerabilidade social lidam com os “avanços e modernizações” e sentem as marcas das transformações econômicas e culturais. O mesmo modelo econômico que cria condições e riquezas, pode também afastar muitos de quaisquer possibilidades de renda e sustento, aprofundando as diferenças sociais.

Outrossim são as mudanças climáticas, que desencadeiam diversos problemas ambientais em diferentes regiões. Áreas semiáridas, a exemplo da região alcançada por este projeto, sofrem ainda mais com a estiagem e perdem com isto recursos naturais que poderiam atender a diferentes modalidades produtivas. É fato que os impactos econômicos causados pelo aquecimento global é uma realidade presente na vida do homem e da mulher sertaneja.

A recente crise sanitária da COVID19 tem trazido consequências à economia de todo o planeta. A queda do consumo, o freio na produção e a redução da oferta de empregos tem levado milhares (ou milhões de pessoas) à perda brusca em sua renda. Regiões em que já se estabelecia uma condição de vulnerabilidade social foram ainda mais impactadas pela pandemia.²

Estudo da FGV Social, investigou sobre a renda média dos brasileiros na pandemia, para além do problema da desigualdade. E os números confirmaram que houve sim queda significativa na renda do trabalho da população. 20,1% foi o tamanho da queda na renda média da população brasileira no segundo trimestre de 2020, na comparação com três primeiros meses do ano. Com isso, a queda de renda da população alcançou diferentes níveis. Os 10% mais ricos também tiveram perdas nos rendimentos, mas não tão substanciais como a população de menor renda que foi duramente atingida.³

A análise macroeconômica da atual situação mostra a importância de se identificar mecanismos para gerar renda e estabelecer meios de produtividade para as camadas sociais mais vulneráveis. Estas populações encontram dificuldades no arranjo de estruturas produtivas competitivas. Outra análise que justifica o presente projeto se dá pela observação dos aspectos regionais quanto às condições culturais, econômicas e sociais da região do Vale do Mucuri e Jequitinhonha. Ao observar a realidade de cada município, o projeto identificará características que permitem a conexão entre os objetivos e metas estabelecidos neste documento com as necessidades e características de cada localidade.

Os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como a (1) Erradicação da Pobreza, (8) Trabalho e crescimento econômico e (15) Proteção da vida terrestre também são identificados como itens relacionados, tendo em vista estudos demonstrando que regiões com poucas opções produtivas podem desfavorecer a sustentabilidade ambiental.

Pelo exposto, as premissas contidas neste projeto trazem o comprometimento em atender a região do Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha com a transposição de tecnologias, a formação de mão-de-obra qualificada, a busca pela qualidade na produção de itens alimentícios, a criação de circularidade econômica e consequente desenvolvimento local. A instalação de unidades produtivas permite a implantação de métodos que valorizam a produção da culinária existente, bem como aqueles produtos “da roça”, como pimenta, café, laticínios entre outros, que são marcas da cultura gastronômica local.

Beneficiar estas culturas, por meio da indústria familiar e da implementação de cooperativas, permite que novas formas de fomento e sustentabilidade sejam instaladas na região, ampliando as possibilidades e horizontes produtivos para as famílias que residem nas regiões indicadas neste projeto. Para cada cidade e/ou comunidade, justifica-se um tipo específico de produção semi-industrial, que possa complementar e alargar as possibilidades produtivas, o manuseio, a qualidade e a circularidade econômica.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

4.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver e implantar 10 (dez) unidades semi-industriais, beneficiando 30 em cada unidade e ao todo 300 indivíduos, para produção de gêneros alimentícios com vínculos à gastronomia cultural regional, que remetam à cultura das regiões do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, priorizando comunidades quilombolas e comunidades em vulnerabilidade socioeconômica dos territórios adjacentes.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as comunidades e suas respectivas culturas produtivas;
- Identificar e selecionar atores sociais que possam atuar como beneficiários/as do projeto;
- Estabelecer parcerias com entidades locais (associações, cooperativas e outros meios regionais de produção);
- Capacitar os/as participantes beneficiários/as do projeto com conhecimento técnico necessário à produção semi-industrial;
- Montar e instalar as unidades de produção nos locais previamente selecionados;
- Instrumentalizar as famílias com itens necessários à produção, como estímulo à tecnologia produtiva;
- Organizar modelos próprios de pessoa jurídica para a realização dos trabalhos de compra e venda dos itens produzidos (cooperativa).

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	-	Elaboração de 1 (um) plano de anticorrupção, e com boas práticas de gestão de projetos (compliance). Contratação de empresa especializada para realização deste serviço. 360 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	1	R\$ 122.040,00	R\$ 122.040,00
2	-	Contratação de seis estagiários, por 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$ 1733,34 para cada estagiário	6	R\$ 1.733,34	R\$ 124.800,48
3	-	Locação de 1 (um) veículo pick-up 4x4 pelo período de 12 (doze) meses	12	R\$ 8.326,00	R\$ 99.912,00
4	-	Aquisição de 12 Notebooks - 16 Gb Mem Ram; 500 Gb de Hd Ssd; processador i5	12	R\$ 5.336,30	R\$ 64.035,60
5	-	Aquisição de 10 Impressoras Brother HL-1202 Laser	10	R\$ 1.301,07	R\$ 13.010,70
6	-	Aquisição de 600 conjuntos de uniforme de Trabalho Branco Unissex (Camiseta e Avental)	600	R\$ 229,70	R\$ 137.820,00

7	-	Custeio de Combustível para deslocamento, considerando o valor de R\$ 2,98 por quilômetro, estimando o deslocamento mensal de 3000 km por mês	12	R\$ 8.940,00	R\$ 107.280,00
8	-	Custeio de alimentação para uma equipe de 4 pessoas em atividades de campo (viagem aos locais de implantação). Considerar 20 diárias de atividade de campo por mês, ao custo de R\$ 90,00 por integrante da equipe.	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
9	-	Custo de hospedagem (hotel/pousada/imóvel por temporada) pelo período de 12 meses do projeto. Considerar equipe de 4 pessoas em campo, realizando atividades de 20 dias e com diárias de hospedagem de R\$ 90,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
10	-	Elaboração de 1 (um) relatório para análise socioeconômica e para identificação dos espaços com melhor viabilidade do projeto, dentre as várias opções disponíveis. 720 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	1	R\$ 244.080,00	R\$ 244.080,00
11	-	Elaboração de 1 (um) relatório técnico de prestação de contas das atividades realizadas da seleção das cozinhas, bem como elaboração de plano de ação para ações posteriores. 512 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	1	R\$ 173.568,00	R\$ 173.568,00
12	-	Elaboração de 1 (um) plano de comunicação para estruturar divulgação na região (plano de mídia)	1	R\$ 22.250,00	R\$ 22.250,00
13	-	Produção de 120 peças gráficas para publicação em redes sociais ao custo unitário de R\$ 219,00	120	R\$ 219,00	R\$ 26.280,00
14	-	Inserção de mídias digital em redes sociais (impulsioneamento mensal em redes sociais, como Youtube, Google, Facebook e Instagram)	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
15	-	Elaboração de roteiro e criação de spots de rádio e webrádio, com contratação de agência para criação de roteiro e produção de 20 spots de 30 segundos cada.	20	R\$ 2.562,00	R\$ 51.240,00

16		Produção visual (arte gráfica) de 20 peças, entre panfletos e folders para apresentação e orientação do projeto	20	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
17		Impressão de 1000 (mil) peças gráficas de material de divulgação do projeto, como folder, panfleto e outros materiais informativos	1000	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00
18		Impressão de 300 cadernos de orientação, Preto e Branco, A4 com uma dobra, grampo canoa, 120 páginas. Conteúdo de caderno de orientação, Plano Operacional Padrão, Plano de Gestão e outros documentos informativos	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
19	-	Elaboração de 1 (um) relatório para prestação de contas das ações de comunicação e divulgação do projeto. 120 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	1	R\$ 40.680,00	R\$ 40.680,00
20	-	Organização de 10 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 16 horas de curso. Cursos ofertado gratuitamente no segmento de Formação em atividade produtiva gastronômica (receitas).	10	R\$ 16.200,00	R\$ 162.000,00
21	-	Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Cursos ofertado gratuitamente. Formação em operação de equipamentos e operação semi-industrial.	10	R\$ 16.200,00	R\$ 162.000,00
22	-	Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Formação em gestão financeira e administrativa.	10	R\$ 16.200,00	R\$ 162.000,00
23	-	Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Formação em geração de renda e oportunidades locais.	10	R\$ 16.200,00	R\$ 162.000,00
24	-	Oferta de curso em ambiente virtual para a realização de cursos de informática básica e preparatório para ENCCEJA (300 vagas). Formação em informática e educação básica (EAD).	300	R\$ 149,90	R\$ 44.970,00

25	-	Elaboração de 1 (um) relatório para prestação de contas das ações de formação e capacitação. 160 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	1	R\$ 54.240,00	R\$ 54.240,00
26		Contratação de pessoa jurídica para elaboração de 10 (dez) fluxos de produção de alimentos, descarte de resíduos, higienização, segurança alimentar e outros documentos para a instalação e liberação de produção junto a órgãos reguladores	10	R\$ 9.600,00	R\$ 96.000,00
27		Contratação de pessoa jurídica para elaboração, desenvolvimento e aplicação de 1 (um) modelo de gestão cooperativa, associativa para operação financeira e administrativa sustentável (plano de negócios, plano financeiro e plano fiscal).	1	R\$ 101.700,00	R\$ 101.700,00
28	-	Locação de dez imóveis, pelo período de 12 meses, nas regiões ao custo mensal de R\$ 8.625,00	10	R\$ 103.500,00	R\$ 1.035.000,00
29		Ultracongelador Profissional para 14 GNs (capacidade de 30 kgs por ciclo). 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 45.900,00	R\$ 459.000,00
30		Máquina Modeladora de Salgados Industrial Bivolt Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 15.900,00	R\$ 159.000,00
31		Masseira planetária 10 kg Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 12.900,00	R\$ 129.000,00
32		Empanadeira para 5000 salgados por hora ou superior, Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 10.900,00	R\$ 109.000,00
33		Selador de pedal, bivolt, 60hz. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
34		50.000 Embalagens para pão de queijo, salgado e outros produtos alimentícios, personalizada (5.000 embalagens a ser distribuída por cozinha)	50000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
35		Pia de assepsia inox com acionamento de joelho. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 2.095,00	R\$ 20.950,00
36		Estante inox 4 planos perfurada inox. 6 (seis) unidades por cozinha, sendo 60 (sessenta) ao todo	60	R\$ 3.680,30	R\$ 220.818,00

37		Balança digital eletrônica - 300kg x 100g. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 2.057,02	R\$ 20.570,20
38		Mini Câmara fria de 2 Portas Aço 1800 litros. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 13.283,00	R\$ 132.830,00
39		Bancada lisa com prateleira inferior inox. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
40		Forno Elétrico Miniconv com Vapor 220V. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 6.149,00	R\$ 61.490,00
41		Coifa Industrial Parede Inox Escovado. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00
42		Masseira Espiral 25KG 220V Monofásica. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 16.980,00	R\$ 169.800,00
43		Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Perfil 7 Aço Inox Sem Forno. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 2.408,00	R\$ 24.080,00
44		Botijão de 13 kg (carregados). 4 (quatro) unidades por cozinha, sendo 40 (quarenta) ao todo	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
45		Fritadeira Elétrica 2 Cubas - 5,5 litros - Inox - 110v. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 3.510,55	R\$ 35.105,50
46		Prateleira lisa suspensa - aço inox. 4 (quatro) unidades por cozinha, sendo 40 (quarenta) ao todo	40	R\$ 1.258,75	R\$ 50.350,00
47		Bancada lisa com cuba – aço inox. 2 (dois) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 4.039,40	R\$ 80.788,00
48		Balança de peso 30 kg. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.295,90	R\$ 12.959,00
49		Carrinho transporte de formas – Esqueleto. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
50		Freezer Horizontal 2 portas 534L. 3 (três) unidades por cozinha, sendo 30 (trinta) ao todo	30	R\$ 5.343,00	R\$ 160.290,00
51		Geladeira frost-free 2 portas. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.799,90	R\$ 17.999,00
52		Bebedouro industrial 25l coluna. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 2.899,00	R\$ 28.990,00

53		Roupeiro de aço 4m 16 portas fechadura – cinza. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 3.852,00	R\$ 77.040,00
54		Mesa de escritório com duas gavetas. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 529,90	R\$ 5.299,00
55		Cadeira de escritório pé palito preto. 3 (três) unidades por cozinha, sendo 30 (trinta) ao todo	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00
56		KIT de placas de sinalização, com dez placas personalizadas para indicação de portas e setores em acrílico personalizada 30X10CM. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00
57		Coletor de lixo com tampa e rodas - contentor plástico 240 litros. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 654,90	R\$ 6.549,00
58		Kit para limpeza profissional n° 3 amarelo - NYKT03. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
59		Kit com 10 potes 2.600, 2.200, 580, 480ml herméticos. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 482,00	R\$ 4.820,00
60		Pano De Limpeza Multiuso Rolo Resistente E Absorvente Cor Branco, 600 unidades por embalagem. 3 (três) unidade por cozinha, sendo 30 (dez) ao todo	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
61		Panela de pressão industrial 30 litros. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 983,00	R\$ 19.660,00
62		Kit com 10 facas profissionais para cozinha industrial. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.219,00	R\$ 12.190,00
63		Jogo De Utensílios Inox Com Suporte De Parede 5 Peças. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
64		Datador de Potes, Tampas e Rótulos (Bancada) - 220v. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
65		Tabua De Carne Corte Polietileno Branca Restaurante 50x50cm 2mm dupla fase. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
66		Tábua De Corte Grande Em Polietileno 10 Mm Vermelha 40 X 60. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

67		Sabonete Antisséptico 5 Litros Sem Aroma. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
68		Detergente Neutro Concentrado 5 Litros Uso Geral Cozinha. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
69		Desinfetante de Uso Geral 5L – NEUTRO. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	20	R\$ 169,90	R\$ 3.398,00
70		Pacote de Toucas Descartável TNT Sanfonada (pacote com 100 unidades). 10 (dez) pacotes por cozinha	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
71		Bucha De Fibra Verde Para Limpeza Pesada Pacote Com 1 unidade. 5 (cinco) pacotes por cozinha	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
72		Pacote com Esponjas de Limpeza Mista. 5 (cinco) unidades por cozinha	50	R\$ 51,88	R\$ 2.594,00
73		Fosforo Extra Longo. Fardo com 24 caixas. 1 (um) fardo por cozinha	10	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00
74		Batedor Profissional Top Pratic, 36 cm, Aço Inox,. 1 (uma) unidade por cozinha.	10	R\$ 46,20	R\$ 462,00
75		Pincel de Silicone 20.5 x 3.5 x 1 cm. 1 (uma) unidade por cozinha.	10	R\$ 12,37	R\$ 123,70
76		Papel Toalha Cozinha Fritura Branco 19x22 Pacote com 24 Rolos. 1 (um) fardo por cozinha	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
77		Máscara Descartável Dupla (pacote com 100 Unidades). 1 pacote por cozinha	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
78		Tesoura Multiuso, Preto Aço Inoxidável, Resina Termoplástica. 1 (uma) unidade por cozinha.	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
79		Balde Plástico 21 Litros Com Bico E Alça Forte. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 37,27	R\$ 372,70
80		Caçarola Com Alça Alumínio N.20 3L. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 81,30	R\$ 813,00
81		Panela Caçarola Grande Alumínio Batido Fundido Grosso N 30. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00
82		Copo plástico transparente graduado com tampa para medir líquidos e sólidos, com bico dosador. Tamanho de 500ml. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00

83		Luva Térmica Para Cozinha Para Forno Fogão Alta Temperatura. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 12,37	R\$ 123,70
84		Filtro Fit Caixa D'Água 9. 3/4" Rosca de 3/4". 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 158,50	R\$ 1.585,00
85		Faca para Carne/Cozinha Preto 6". 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
86		Faca Chef 8" . 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 26,31	R\$ 263,10
87		Amolador Afiador De Facas 3 Afições Linha Profissional. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 36,55	R\$ 365,50
88		Pedra Para Afiar, Dupla Face, Retangular Vonder 6". 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
89		OU DT 550 CHF Dispenser de Detergente e Organizador Trium, Chumbo Fechado, 650 ml. 2 (duas) unidades por cozinha	20	R\$ 43,31	R\$ 866,20
90		Conjunto Dispenser Papel Toalha Saboneteira. 2 (duas) unidades por cozinha	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
91		Dispenser De Papel Higiênico Rolão Branco Invoq. 2 (duas) unidades por cozinha	20	R\$ 46,22	R\$ 924,40
92		Faca para Carne Tramontina Premium Branco 10". 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 81,20	R\$ 812,00
93		Luva de Limpeza Látex Amarela Tamanho M Alta Sensibilidade - Kit com 5 Pares. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 26,11	R\$ 261,10
94		Bobina De Plástico Filme Pvc 60cmx300m Prático e Resistente. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
95		Suporte Plastico Filme Pvc Bobina 60cm Larg. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 278,97	R\$ 2.789,70
96		Saco de Lixo Reforçado 100 Litros 75x95 cm C/100 Unidades. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 101,30	R\$ 1.013,00
97		Saco De Lixo Preto 50 Litros 100 Unidades. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
98		Conjunto Jogo Saladeira Bacia Tigela Bowl Aço Inox 5 Peças. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 81,90	R\$ 819,00
99		Luva De Açougueiro Fios De Aço Anti Corte Alta Proteção. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 141,11	R\$ 1.411,10
100		Dispenser Epi - Touca Descartável - Grande. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 181,13	R\$ 1.811,30

101		Caneca Grande Industrial N16 Alumínio 3,0 litros. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 76,88	R\$ 768,80
102		Canecão 24 Linha Hotel 10,5 Litros. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 86,97	R\$ 869,70
103		Colher De Polietileno Para Cozinha Industrial 45 Cm. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 63,97	R\$ 639,70
104		Funil em aço inox 10x10x15cm Basicoisas. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
105		Cesto de Lixo 100 Litros Com Tampa. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 97,81	R\$ 978,10
106		Cesto plástico de 50 litros com tampa. 1 (uma) unidade por cozinha	10	R\$ 89,73	R\$ 897,30
107		Bandeja plana per alumínio - 400X600mm. 14 (quatorze) unidades por cozinha	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
108		Ralador de queijo 3 discos – rld 150	10	R\$ 1.920,99	R\$ 19.209,90
TOTAL DO PROJETO CONCEDENTE					R\$ 5.827.052,78

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Pré-Mistura. 10 pacotes por cozinha. Cada pacote possui 10 kg.	100	R\$159,90	R\$ 15.990,00
2	Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Ovos (unidade). 500 ovos por cozinha.	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
3	Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Queijo (kg). 50 queijos por cozinha.	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – farinha de trigo (5 fardos de 25kg / cozinha)	50	R\$ 159,90	R\$ 7.995,00
5	Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – proteína animal frango (20kg / cozinha)	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
6	Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – temperos e condimentos (10 pacotes por cozinha)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Complemento de custeio de locação de espaços para implantação das unidades produtivas	10	R\$ 53.000,00	R\$ 530.000,00
Valor Total da Despesa				R\$ 594.965,00

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de

cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

Obs.: No campo “Unidade”, indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês etc.)

	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Elaboração de 1 (um) plano de anticorrupção, e com boas práticas de gestão de projetos (compliance). Contratação de empresa especializada para realização deste serviço. 360 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	Horas	360	Novembro/23	Outubro/24
	Contratação de seis estagiários, por 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$ 1733,34 para cada estagiário	Pessoas	6	Novembro/23	Outubro/24
	Locação de 1 (um) veículo pick-up 4x4 pelo período de 12 (doze) meses	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
	Aquisição de 12 Notebooks - 16 Gb MEM RAM; 500 Gb de HD SSD; processador i5	Unid	12	Novembro/23	Outubro/24
	Aquisição de 10 Impressoras Brother HL-1202 Laser	Unid	12	Novembro/23	Outubro/24
	Custeio de Combustível para deslocamento, considerando o valor de R\$ 2,98 por quilômetro, estimando o deslocamento mensal de 3000 km por mês	Mensal	12	Novembro/23	Outubro/24
	Custeio de alimentação para uma equipe de 4 pessoas em atividades de campo (viagem aos locais de implantação). Considerar 20 diárias de atividade de campo por mês, ao custo de R\$ 90,00 por integrante da equipe.	Mensal	12	Novembro/23	Outubro/24
	Custo de hospedagem (hotel/pousada/imóvel por temporada) pelo período de 12 meses do projeto. Considerar equipe de 4 pessoas em campo, realizando atividades de 20 dias e com diárias de hospedagem de R\$ 90,00	Mensal	12	Novembro/23	Outubro/24
	Elaboração de 1 (um) relatório para análise socioeconômica e para identificação dos espaços com melhor viabilidade do projeto, dentre as várias opções disponíveis. 720 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	Horas	720	Novembro/23	Outubro/24
	Elaboração de 1 (um) relatório técnico de prestação de contas das atividades realizadas da seleção das cozinhas, bem como elaboração de plano de ação para ações posteriores. 512 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	Horas	512	Novembro/23	Outubro/24

Elaboração de 1 (um) plano de comunicação para estruturar divulgação na região (plano de mídia)	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Produção de 120 peças gráficas para publicação em redes sociais ao custo unitário de R\$ 219,00	Unid	120	Novembro/23	Outubro/24
Inserção de mídias digital em redes sociais (impulsioneamento mensal em redes sociais, como Youtube, Google, Facebook e Instagram)	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Elaboração de roteiro e criação de spots de rádio e webrádio, com contratação de agência para criação de roteiro e produção de 20 spots de 30 segundos cada.	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Produção visual (arte gráfica) de 20 peças, entre panfletos e folders para apresentação e orientação do projeto	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Impressão de 1000 (mil) peças gráficas de material de divulgação do projeto, como folder, panfleto e outros materiais informativos	Unid	1000	Novembro/23	Outubro/24
Impressão de 300 cadernos de orientação, Preto e Branco, A4 com uma dobra, grampo canoa, 120 páginas. Conteúdo de caderno de orientação, Plano Operacional Padrão, Plano de Gestão e outros documentos informativos	Unid	300	Novembro/23	Outubro/24
Elaboração de 1 (um) relatório para prestação de contas das ações de comunicação e divulgação do projeto. 120 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Organização de 10 turmas, com número de 20 a 40 alunos e com carga horária total de 16 horas de curso. Cursos ofertado gratuitamente no segmento de Formação em atividade produtiva gastronômica (receitas).	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Cursos ofertado gratuitamente. Formação em operação de equipamentos e operação semi-industrial.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Formação em gestão financeira e administrativa.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24

Organização de 10 turmas, com número de 20 a 30 alunos e com carga horária total de 16 horas de trabalho. Formação em geração de renda e oportunidades locais.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Oferta de curso em ambiente virtual para a realização de cursos de informática básica e preparatório para ENCCEJA (300 vagas). Formação em informática e educação básica (EAD).	Unid	300	Novembro/23	Outubro/24
Elaboração de 1 (um) relatório para prestação de contas das ações de formação e capacitação. 160 horas de consultoria ao valor de R\$ 339,00/hora	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Contratação de pessoa jurídica para elaboração de 10 (dez) fluxos de produção de alimentos, descarte de resíduos, higienização, segurança alimentar e outros documentos para a instalação e liberação de produção junto a órgãos reguladores	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Contratação de pessoa jurídica para elaboração, desenvolvimento e aplicação de 1 (um) modelo de gestão cooperativa, associativa para operação financeira e administrativa sustentável (plano de negócios, plano financeiro e plano fiscal).	Unid	1	Novembro/23	Outubro/24
Aquisição de 600 conjuntos de uniforme de Trabalho Branco Unisex (Camiseta e Avental)	Unid	600	Novembro/23	Outubro/24
Locação de dez imóveis, pelo período de 12 meses, nas regiões ao custo mensal de R\$ 8.625,00	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Ultracongelador Profissional para 14 GNs (capacidade de 30 kgs por ciclo). 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Máquina Modeladora de Salgados Industrial Bivolt Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Masseira planetária 10 kg Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Empanadeira para 5000 salgados por hora ou superior, Inox. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Selador de pedal, bivolt, 60hz. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24

50.000 Embalagens para pão de queijo, salgado e outros produtos alimentícios, personalizada (5.000 embalagens a ser distribuída por cozinha)	Unid	50000	Novembro/23	Outubro/24
Pia de assepsia inox com acionamento de joelho. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Estante inox 4 planos perfurada inox. 6 (seis) unidades por cozinha, sendo 60 (sessenta) ao todo	Unid	60	Novembro/23	Outubro/24
Balança digital eletrônica - 300kg x 100g. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Mini Câmara fria de 2 Portas Aço 1800 litros. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Bancada lisa com prateleira inferior inox. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Forno Elétrico Miniconv com Vapor 220V. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Coifa Industrial Parede Inox Escovado. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Masseira Espiral 25KG 220V Monofásica. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Fogão Industrial 4 Bocas 30x30 Perfil 7 Aço Inox Sem Forno. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Botijão de 13 kg (carregados). 4 (quatro) unidades por cozinha, sendo 40 (quarenta) ao todo	Unid	40	Novembro/23	Outubro/24
Fritadeira Elétrica 2 Cubas - 5,5 litros - Inox - 110v. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Prateleira lisa suspensa - aço inox. 4 (quatro) unidades por cozinha, sendo 40 (quarenta) ao todo	Unid	40	Novembro/23	Outubro/24
Bancada lisa com cuba – aço inox. 2 (dois) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Balança de peso 30 kg. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Carrinho transporte de formas – Esqueleto. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Freezer Horizontal 2 portas 534L. 3 (três) unidades por cozinha, sendo 30 (trinta) ao todo	Unid	30	Novembro/23	Outubro/24

ETAPA/FASE1

Geladeira frost-free 2 portas. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Bebedouro industrial 25l coluna. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Roupeiro de aço 4m 16 portas fechadura – cinza. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Mesa de escritório com duas gavetas. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Cadeira de escritório pé palito preto. 3 (três) unidades por cozinha, sendo 30 (trinta) ao todo	Unid	30	Novembro/23	Outubro/24
KIT de placas de sinalização, com dez placas personalizadas para indicação de portas e setores em acrílico personalizada 30X10CM. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Coletor de lixo com tampa e rodas - contentor plástico 240 litros. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Kit para limpeza profissional nº 3 amarelo - NYKT03. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Kit com 10 potes 2.600, 2.200, 580, 480ml herméticos. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Pano De Limpeza Multiuso Rolo Resistente E Absorvente Cor Branco, 600 unidades por embalagem. 3 (três) unidade por cozinha, sendo 30 (dez) ao todo	Unid	30	Novembro/23	Outubro/24
Panela de pressão industrial 30 litros. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Kit com 10 facas profissionais para cozinha industrial. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Jogo De Utensílios Inox Com Suporte De Parede 5 Peças. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Datador de Potes, Tampas e Rótulos (Bancada) - 220v. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Tabua De Carne Corte Polietileno Branca Restaurante 50x50cm 2mm dupla fase. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24

Tábua De Corte Grande Em Polietileno 10 Mm Vermelha 40 X 60. 1 (uma) unidade por cozinha, sendo 10 (dez) ao todo	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Sabonete Antisséptico 5 Litros Sem Aroma. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Detergente Neutro Concentrado 5 Litros Uso Geral Cozinha. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Desinfetante de Uso Geral 5L – NEUTRO. 2 (duas) unidades por cozinha, sendo 20 (vinte) ao todo	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Pacote de Toucas Descartável TNT Sanfonada (pacote com 100 unidades). 10 (dez) pacotes por cozinha	Unid	100	Novembro/23	Outubro/24
Bucha De Fibra Verde Para Limpeza Pesada Pacote Com 1 unidade. 5 (cinco) pacotes por cozinha	Unid	50	Novembro/23	Outubro/24
Pacote com Esponjas de Limpeza Mista. 5 (cinco) unidades por cozinha	Unid	50	Novembro/23	Outubro/24
Fosforo Extra Longo. Fardo com 24 caixas. 1 (um) fardo por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Batedor Profissional Top Pratic, 36 cm, Aço Inox., 1 (uma) unidade por cozinha.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Pincel de Silicone 20.5 x 3.5 x 1 cm. 1 (uma) unidade por cozinha.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Papel Toalha Cozinha Fritura Branco 19x22 Pacote com 24 Rolos. 1 (um) fardo por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Máscara Descartável Dupla (pacote com 100 Unidades). 1 pacote por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Tesoura Multiuso, Preto Aço Inoxidável, Resina Termoplástica. 1 (uma) unidade por cozinha.	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Balde Plástico 21 Litros Com Bico E Alça Forte. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Caçarola Com Alça Alumínio N.20 3L. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Panela Caçarola Grande Alumínio Batido Fundido Grosso N 30. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Copo plástico transparente graduado com tampa para medir líquidos e sólidos, com bico dosador. Tamanho de 500ml. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Luva Térmica Para Cozinha Para Forno Fogão Alta Temperatura. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24

Filtro Fit Caixa D'Água 9. 3/4" Rosca de 3/4". 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Faca para Carne/Cozinha Preto 6". 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Faca Chef 8" . 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Amolador Afiador De Facas 3 Afições Linha Profissional. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Pedra Para Afiar, Dupla Face, Retangular Vonder 6". 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
OU DT 550 CHF Dispenser de Detergente e Organizador Trium, Chumbo Fechado, 650 ml. 2 (duas) unidades por cozinha	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Conjunto Dispenser Papel Toalha Saboneteira. 2 (duas) unidades por cozinha	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Dispenser De Papel Higiênico Rolão Branco Invoq. 2 (duas) unidades por cozinha	Unid	20	Novembro/23	Outubro/24
Faca para Carne Tramontina Premium Branco 10". 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Luva de Limpeza Látex Amarela Tamanho M Alta Sensibilidade - Kit com 5 Pares. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Bobina De Plástico Filme Pvc 60cmx300m Prático e Resistente. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Suporte Plastico Filme Pvc Bobina 60cm Larg. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Saco de Lixo Reforçado 100 Litros 75x95 cm C/100 Unidades. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Saco De Lixo Preto 50 Litros 100 Unidades. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Conjunto Jogo Saladeira Bacia Tigela Bowl Aço Inox 5 Peças. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Luva De Açougueiro Fios De Aço Anti Corte Alta Proteção. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Dispenser Epi - Touca Descartável - Grande. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Caneca Grande Industrial N16 Alumínio 3,0 litros. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Canecão 24 Linha Hotel 10,5 Litros. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24

Colher De Polietileno Para Cozinha Industrial 45 Cm. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Funil em aço inox 10x10x15cm Basicoisas. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Cesto de Lixo 100 Litros Com Tampa. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Cesto plástico de 50 litros com tampa. 1 (uma) unidade por cozinha	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Bandeja plana per alumínio - 400X600mm. 14 (quatorze) unidades por cozinha	Unid	140	Novembro/23	Outubro/24
Ralador de queijo 3 discos – rld 150	Unid	10	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Pré-Mistura. 10 pacotes por cozinha. Cada pacote possui 10 kg.	Unid	1000	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Ovos (unidade). 500 ovos por cozinha.	Unid	5000	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de pão de queijo – Queijo (kg). 50 queijos por cozinha.	Unid	500	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – farinha de trigo (5 fardos de 25kg / cozinha)	Unid	50	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – proteína animal frango (20kg / cozinha)	Unid	200	Novembro/23	Outubro/24
Insumos alimentícios para a produção de salgados diversos – temperos e condimentos (10 pacotes por cozinha)	Unid	100	Novembro/23	Outubro/24

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
11 /2023	R\$ 5.827.052,78
TOTAL GERAL	R\$ 5.827.052,78

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
11/2023	R\$ 49.580,42
12/2023	R\$ 49.580,42
01/2024	R\$ 49.580,42
02/2024	R\$ 49.580,42
03/2024	R\$ 49.580,42
04/2024	R\$ 49.580,42
05/2024	R\$ 49.580,42

06/2024	R\$ 49.580,42
07/2024	R\$ 49.580,42
08/2024	R\$ 49.580,40
09/2024	R\$ 49.580,40
10/2024	R\$ 49.580,40
TOTAL GERAL	R\$ 594.965,00

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Contrato comprovatório de contratação de serviço de locação e transporte, acompanhado de recibos e/ou notas fiscais.

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	CONVENENTE
---	------------

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

Convenente:

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Presidente - CID-RIOS

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 10/11/2023, às 17:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 18:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 17/11/2023, às 17:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/11/2023, às 11:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 20/11/2023, às 11:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6326341** e o código CRC **E076E692**.